

www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de julho de 2017.

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017

Ano 2017 Edição nº 005 Pagina 1

**PORTARIA 75/2017** 

Dispõe sobre a abertura de Processo Administrativo e dá outras providências.

**PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a notícia, trazida pelo Chefe de Gabinete, de que os senhores Cleiton Ferreira de Almeida (falecido em 21/01/2013) e Cleberson Ferreira de Almeida receberam valores indevidamente deste Município, em virtude de antecipada concedida nos autos 12.2006.8.26.0319, da Vara Cível da Comarca de Lençóis Paulista/SP posteriormente reformada por acórdão do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transitado em julgado, respectivamente no montante de R\$ 65.653,93 (sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos) R\$ 148.926,23 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos), conforme memória de cálculo apresentada a este Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o recente entendimento exposado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ), em sede de julgamento de recursos repetitivos, segundo o qual é devido a devolução de valores recebidos por beneficiário em virtude de tutela antecipada posteriormente revogada, independentemente de má-fé;

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo com objetivo de verificar a necessidade de devolução dos valores indevidamente recebidos por Cleiton Ferreira de Almeida (falecido em 21/01/2013) e Cleberson Ferreira de Almeida.

Artigo 2º - Determinar ao servidor competente a notificação do Sr. Cleiton Ferreira de Almeida, na pessoa da administradora da herança, sua irmã mais velha Marli Ferreira de Almeida, e do Sr. Cleberson Ferreira de Almeida, ambos residentes no endereço Rua Santa Catarina, 290, Jardim Cruzeiro, Lençóis Paulista/SP, CEP 18.680-500, para que, querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da notificação, apresente defesa escrita sobre os valores recebidos indevidamente e sobre a necessidade de sua devolução.

Artigo 3º - Consignar na notificação que a defesa deverá ser protocolada no Departamento Pessoal do Município de Salto do Itararé, situado na Rua Eduardo Bertoni Júnior, 471, Centro, Salto do Itararé/PR, CEP 84.945-000, ou através do e-mail contato@saltodoitarare.pr.gov.br, e nela poderá juntar provas e solicitar a produção das mesmas, que serão apreciadas pelo

Prefeito Municipal, e informar que, caso não seja apresentada defesa no prazo indicado, serão considerados como verdadeiros os fatos descritos.

Artigo  $4^{\rm o}$  - Determinar ao Departamento Pessoal do Município, e comunicar ao Sr. Cleberson Ferreira de Almeida, a suspensão imediata de seu pagamento mensal.

Artigo  $5^{\rm o}$  - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé/PR, em 18 de julho de 2017.

### PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

#### **DECRETO Nº 28/2017**

Nomeia os membros para elaboração do Plano Municipal de Saúde e dá outras providênncias.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicar os membros para elaboração do Plano Municipal de Saúde,

### **DECRETA**:

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para elaborarem o Plano Municipal de Saúde, pelo triênio de 2018 - 2021:

Odair de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde Sandra Mara de Lima – Auxiliar Administrativo Daniel Ananias Salles – Enfermeiro PSF Fabiana Eloiza de Lima do Prado – Enfermeira PSF Elizangela Lucas – Vigilância Sanitária Municipal Maycon Tielly de Alcantra – Agente de Endemias

Artigo  $2^{\rm o}$  - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2017.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de julho de 2017.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2017

Edição nº 005

Pagina 2

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com objetivo de apurar a notícia trazida pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor Odair de Oliveira, sobre a ocorrência de faltas graves supostamente cometidas pelo dentista contratado por este município, Senhor João Lucas Gomes Doria.

No dia 13 de julho de 2017, por volta das 14h00, o Servidor Lucas David dos Santos dirigiu-se até o local de trabalho do Senhor João Lucas Gomes Doria a fim de notifica-lo. Contudo, o dentista recusou-se a receber a notificação, tendo, inclusive, rasgado a via da notificação que lhe foi entregue.

Na oportunidade, o Senhor Lucas leu a notificação ao dentista na presença de duas testemunhas, sendo considerado, portanto, notificado o Senhor João Lucas Gomes Doria, que ficou ciente que estava suspenso imediatamente das suas funções neste município e que tinha o prazo de cinco dias para apresentar defesa com relação aos fatos trazidos pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos descritos nos documentos apresentados.

O prazo concedido ao Senhor João Lucas Gomes Doria transcorreu sem que o mesmo apresentasse qualquer defesa. O notificado nem mesmo cumpriu a suspensão imposta, ou seja, continuou comparecendo ao seu local de trabalho.

Atente-se que o notificado já havia recebido duas advertências e outra suspensão, que também não foi cumprida.

Restam, portanto, confirmadas as notícias trazidas pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

Ante o exposto, a exoneração do contratado é medida que impõe.

Determino ao setor competente que proceda a imediata rescisão do contrato de trabalho firmado com o Senhor João Lucas Gomes Doria.

Intime-se o Senhor João Lucas Gomes Doria.

Salto do Itararé, 20 de julho de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

### **RESOLUÇÃO Nº 04/2017**

Cria a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Extraordinária de 28 de Junho de 2017.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS definidas na Lei nº Lei nº 374/1997 e alterada pela Lei nº 105/2011, de convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno (Art. 4º. Inciso XI);

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS N° 23 de 15 de 2016 que Estabelece normas gerais para a realização das Conferências de Assistência Social em âmbito Nacional, Estadual e do Distrito Federal:

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social composta pela Presidente e Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Um representante da Sociedade Civil:

1. Eliseth Santori de Souza - Representante do segmento dos trabalhadores (CRESS/PR);

II - Um representante do Governo:

1. Mileny Valério de Lima Bertoni – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Artigo 2º - A Comissão será coordenada pela Presidente e Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da X Conferência Municipal:
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a X Conferência Municipal:
- III. Organizar e coordenar a XI Conferência Municipal;
- IV. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da XI Conferência Municipal:
- V. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de julho de 2017.

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Ano 2017 Edição nº 005 Pagina 3

VI. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal;

VII. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a X Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da X Conferência Municipal;

Artigo 3º - Para a operacionalização da X Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da X Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

# ADRIANA CANDIDO ESPOSITO PRESIDENTE DO CMAS

#### **RESOLUÇÃO Nº 05/2017**

Convoca a X Conferência Municipal da Assistência Social e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, de Salto do Itararé - PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 374/1997, aletrada pelas Leis 105/2011 e 170/2013 e;

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 28/06/2017;

Artigo 1º - Designar o dia, para realização da X Conferência, no Centro de Referencia de Assistência Social, no horário das 12:00 às 18:00 horas, tendo como tema central: "Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS", e está organizada em 4 Eixos.

Artigo 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

# ADRIANA CANDIDO ESPOSITO PRESIDENTE DO CMAS

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### **PORTARIA 14/2017**

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

Artigo 1º – Fica concedido a Servidora **Christina Carvalho da Silva dos Santos** suas férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Artigo 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 17 de Julho de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

## PORTARIA 15/2017

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

### RESOLVE

Artigo 1º – Fica concedido a Servidora **Laís Thereza Moreira** suas férias regulares, referente ao período aquisitivo de 18/02/2016 a 18/02/2017, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 17/07/2017 a 31/07/2017.



www.saltodoitarare.pr.gov.br

Salto do Itararé-PR, sexta-feira, 21 de julho de 2017.

De acordo com a Lei Municipal № 334/2017 Ano 2017 Edição nº 005 Pagina 4

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Artigo 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 17 de Julho de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

#### **PORTARIA 16/2017**

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Artigo 1° – Fica concedido ao Servidor **Marco Roberto Gomes de Proença** suas férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 02/04/2017, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 01/08/2017 a 15/08/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Artigo 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 17 de Julho de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

## **PORTARIA 17/2017**

Odair José Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Artigo 1° – Fica concedido ao Servidor **Nilton Cesar Espósito** suas férias regulares, referente ao período aquisitivo de 02/04/2016 a 02/04/2017, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar de 01/08/2017 a 15/08/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Artigo 3° - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 17 de Julho de 2017.

ODAIR JOSÉ CARVALHO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

# RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2017

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa PEDRO LOPES JÚNIOR - ME - CNPJ: 11.730.855/0001-94, para aquisição de materiais de construção para reforma da área externa da Câmara Municipal, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Salto do Itararé, 20 de julho de 2017.

ODAIR JOSE CARVALHO DA SILVA Presidente da Câmara Municipal

#### **EXTRATO DE CONTRATO N° 07/2017**

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.

Contratado: Pedro Lopes Júnior - ME - CNPJ: 11.730.855/0001-

94

Objeto: Aquisição de materiais de construção para reforma área

externa da Câmara Municipal de Salto do Itararé-Pr.

Valor: R\$ - 6.821,69 (seis mil oitocentos e vinte e um reais e

sessenta e nove centavos).

Data: 20/07/2017.